

PORTARIA Nº 2605/2019 – SEASTER, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nome: CLEDISON BRABO DOS SANTOS

Cargo: Secretário de Diretoria

Matrícula: 8022536/ 1

Origem: BELÉM/PA

Destino: GURUPÁ/PA

Período: 16/11 A 23/11/2019

Nº de diárias: 07 e ½ (sete e meia)

Processo: 2019/546732

Objetivo: Apoiar os Municípios na inclusão aos Públicos Itinerantes, periódicos e permanentes de Registro Civil para Comunidades de difícil acesso.

PORTARIA Nº 2608/2019 – SEASTER, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nome: GUILHERME DIAS MARQUES

Cargo: Servente

Matrícula: 3220680/ 1

Origem: BELÉM/PA

Destino: GURUPÁ/PA

Período: 16/11 A 23/11/2019

Nº de diárias: 07 e ½ (sete e meia)

Processo: 2019/546732

Objetivo: Apoiar os Municípios na inclusão aos Públicos Itinerantes, periódicos e permanentes de Registro Civil para Comunidades de difícil acesso.

PORTARIA Nº 2616/2019 – SEASTER, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nome: ESMERINO NERI BATISTA FILHO

Cargo: Secretário Adjunto de Trabalho

Matrícula: 599620/ 3

Origem: BELÉM/PA

Destino: CARAJÁS/MARABÁ/PA

Período: 12/11 A 13/11/2019

Nº de diárias: 01 e ½ (uma e meia)

Processo: 2019/555893

Objetivo: Ministrando palestra sobre o Programa Primeiro Ofício na abertura da edição.

PORTARIA Nº 2617/2019 – SEASTER, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nome: MANOEL JOAQUIM MAUES FERREIRA

Cargo: Motorista

Matrícula: 5938894/ 1

Origem: BELÉM/PA

Destino: CARAJÁS/MARABÁ/PA

Período: 12/11 A 13/11/2019

Nº de diárias: 01 e ½ (uma e meia)

Processo: 2019/555893

Objetivo: Conduzir o Sr. Secretário Adjunto Esmerino Neri Batista Filho.

PORTARIA Nº 2354/2019 – SEASTER, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nome: LUCIA ADRIANA LIMA DA CRUZ

Cargo: Coordenador

Matrícula: 5946682/ 1

Origem: BELÉM/PA

Destino: FOZ DO IGUAÇU/PR

Período: 03/11 A 08/11/2019

Nº de diárias: 05 e ½ (cinco e meia)

Processo: 2019/533514

Objetivo: Participar do curso de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de forma integrada na Administração Pública.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VALDO DIVINO DA SILVA FILHO

Secretário Adjunto de Assistência Social

Mat. 5945803/1

Protocolo: 496937**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 2503/2019-CGP/SEASTER**

O Secretário Adjunto de Assistência Social, nomeado através do Decreto de s/n. publicado no DOE nº 33.784 de 18 de janeiro de 2019, a contar de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe foram delegadas e Considerando o Processo nº 2019/529582

RESOLVE:

CONCEDER, 08 (oito) dias de afastamento como LICENÇA NOJO, no período de 19/10/2019 a 26/10/2019, a servidora, LUCIANA MARIA CORREA MALCHER, Matrícula nº 5888413/ 2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Assistência Social, Lotada na Diretoria de Assistência Social – DAS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda em, 01 de novembro de 2019.

VALDO DIVINO DA SILVA FILHO

Secretário Adjunto de Assistência Social

Mat. 5945803/1

Protocolo: 496965

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
RESOLUÇÃO Nº 78/2019-CEDCA/PA**

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação das Entidades Não Governamentais no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Pará - Gestão 2020/2022.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - CEDCA no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Estadual nº. 5.819 de 11 de fevereiro de 1994, reunido em assembleia ordinária de 12 de novembro de 2019,

RESOLVE:

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º. O processo eleitoral de representação das entidades não governamentais, para a gestão 2020/2022 do CEDCA, dar-se-á conforme preveem o Artigo 7º da Lei Estadual Nº. 5.819 de 11 de fevereiro de 1994, nos seus parágrafos 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, bem como o Artigo 5º, do Regimento Interno do CEDCA vigente.

• 1º. A Assembleia de que trata o caput deste artigo realizar – se – á no dia 10 de março de 2020, à s 09:00h, no seguinte endereço: Avenida Almirante Barroso, n.º 1765, Marco, Belém- Pará (Centro Integrado de Inclusão e Cidadania).

• 2º. O ato de homologação da relação de entidades habilitadas será publicado no Diário Oficial do Estado.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º. A Comissão Eleitoral será composta pelas seguintes instituições, a seguir:

Representantes Governamentais:

1. a) Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará- FASEPA

2. b) Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN

Representantes Não Governamentais:

1. a) Centro de Assistência Social La Salle

2. b) Movimento Republica de Emaús

• 1º. A Comissão Eleitoral elegerá entre seus pares um presidente e um vice-presidente, e coordenará todo o processo eleitoral até a posse dos novos membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Pará.

• 2º. As entidades não governamentais que compõem a Comissão Eleitoral, não poderão concorrer ao pleito.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I - exame da documentação das entidades Não Governamentais;

II - divulgação do nome das Entidades habilitadas ao processo de eleição seja na condição de candidatas e/ou eleitoras;

III - análise, julgamento e publicação das deliberações sobre os recursos das Entidades Não Governamentais que requererem revisão.

DA HABILITAÇÃO

Art. 4º. Poderão habilitar-se ao processo eleitoral na condição de eleitoras e/ou candidatas, as entidades Não Governamentais que atendam os seguintes requisitos:

1. a) Âmbito Estadual;

1. b) Atendimento e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no art.5º, § 1.º, do Regimento Interno do CEDCA, serão consideradas de âmbito estadual, aquelas entidades Não Governamentais que compreendam como sua área de atuação, no mínimo, dois Municípios do Estado do Pará.

Art. 5º. O pedido de habilitação das entidades ocorrerá no período de 06 de janeiro de 2020 a 12 de fevereiro de 2020, valendo para tanto a data do protocolo ou da postagem via sedex, de seu pedido, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia autenticada da Ata de eleição e da posse da última diretoria;

II - relatórios de atividades referentes aos dois últimos anos de gestão da organização não governamental, considerando a data de publicação deste edital;

III - cópia autenticada do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório civil de pessoa jurídica;

IV- cópia autenticada de registro no Conselho Municipal onde atua;

V - CNPJ da Entidade Não - Governamental, onde sua situação cadastral seja ativa junto à Receita Federal;

VI - Requerimento do pedido de habilitação com informações para comunicação com a entidade ou organização, na qual conste endereço completo, dados de contatos e outras informações importantes.

• 1º. O pedido de habilitação deverá ser assinado pelo representante legal da entidade, dirigido à Comissão Eleitoral, no qual conste a sua condição só de eleitora ou de eleitor e candidata.

• 2º. O pedido de habilitação, com a documentação necessária, deverá ser endereçado à Secretaria Executiva do CEDCA, localizada Avenida Almirante Barroso, n.º 1765, Marco, Belém- Pará (Centro Integrado de Inclusão e Cidadania), protocolado diretamente no mesmo endereço, em horário das 8h às 14 horas nos dias úteis.

• 3º. Quando o pedido for presencial, será facultado a entidade apresentar cópias simples dos documentos listados nas alíneas I a VI, sendo obrigatória a apresentação dos originais para comprovação.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral analisará os pedidos até o dia 21 de fevereiro de 2020 e publicará a relação das Entidades Não Governamentais habilitadas.

DO RECURSO

Art. 7º. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso de 3 dias úteis a partir da data de publicação, na forma procedimental adotada para a habilitação, constante no artigo 5º desta Resolução, observada a data de protocolo.

• 1º. Somente se admitirá recurso de Entidade Não Governamental, no caso de indeferimento de seu próprio pedido de habilitação.

• 2º. Quaisquer outras manifestações contrárias às decisões da Comissão Eleitoral devem ser encaminhadas no período e forma previstos no caput.

• 3º. As decisões da Comissão Eleitoral, quando não forem publicadas, serão comunicadas à parte interessada através dos meios informados no documento do inciso VI do art. 5º desta Resolução.

• 4º. A Comissão Eleitoral julgará os recursos apresentados e publicará, em até 03 dias úteis, o ato de homologação da relação das entidades não governamentais habilitadas.

DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E DA MESA COORDENADORA

Art. 8º. O processo de escolha dos representantes das Entidades Não Governamentais no CEDCA terá início mediante a realização de Assembleia